

Autos Extrajudiciais n. 202100062608

Portaria 2021000888666

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS**, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso das atribuições constitucionais, legais e regulamentares, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal; 26, inciso I, da Lei Federal n. 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); 47, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. 25/1.998 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Goiás); e 39, inciso II, da Resolução n. 09/2018 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Goiás, e:

CONSIDERANDO que o direito à saúde se traduz como faceta do direito à vida, cabendo ao Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, nos termos do artigo 196 e seguintes da Carta Magna;

CONSIDERANDO que o artigo 129, inciso II, atribui ao Ministério Público a função institucional de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou a situação de pandemia, tendo em vista o elevado número de casos de pacientes infectados pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a edição da Lei n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, e a publicação da Portaria n. 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, regulamentando a citada legislação, dispondo sobre a adoção de medidas de saúde para resposta à emergência instalada;

CONSIDERANDO o teor da Nota Técnica Conjunta nº 1/2020 - CES/CNMP/1ª CCR, de 26 de fevereiro de 2020, emitida pelo CNMP e MPF referente à atuação dos membros do Ministério Público brasileiro; e

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual n. 9.653, de 19 de abril de 2020 e suas alterações, que declara a situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo Coronavírus, que, inclusive foi prorrogada, até o dia 30 de junho de 2021, pelo Decreto Estadual n. 9.778, de 07/01/2021;

CONSIDERANDO o teor da **NOTA TÉCNICA SES-GO Nº 1/2021 - GAB - 03076**, informando um novo cenário da pandemia, com o aumento sustentado do número de casos e óbitos confirmados no Estado de Goiás, bem como de solicitações de internação ao Complexo Regulador Estadual (CRE) e das taxas de ocupação de leitos hospitalares, conforme Boletim Epidemiológico Coronavírus (COVID-

19) nº 45 de 12/02/2021, circunstâncias que implicam em risco de colapso do sistema de saúde;

CONSIDERANDO que a Nota Técnica em questão estabelece indicadores relacionados à *aceleração do contágio* e à *sobrecarga do sistema de saúde*, que serão considerados para identificação da situação em que cada uma das 18 Regiões de Saúde se encontra, a saber: situação de alerta, crítica ou de calamidade, estabelecendo, por conseguinte, as medidas recomendadas para cada situação, as quais deverão ser implementadas pelos Municípios que compõe referidas regiões e mantidas por, pelo menos, 14 dias.

CONSIDERANDO que o levantamento destas situações epidemiológicas por Região de Saúde, será realizado, pela Secretaria de Estado da Saúde, semanalmente, com a divulgação de um "mapa de calor" às sextas-feiras;

CONSIDERANDO que a fiscalização e acompanhamento das medidas adotadas pelos órgãos públicos competentes para contenção do avanço do novo coronavírus exigem uma atuação demasiadamente célere por parte órgão ministerial e que o Procedimento Administrativo nº 202000159357, instaurado o ano passado, no início da pandemia para aludido acompanhamento, encontra-se com 523 (quinhentos e vinte e três) movimentos, o que tem dificultado demasiadamente o impulsionamento destes autos;

CONSIDERANDO que o Distrito Judiciário de Santa Rosa de Goiás foi recentemente inserido na Comarca de Petrolina de Goiás e que não anteriormente não tinha sido instaurado pela Promotoria de Justiça de Taquaral de Goiás procedimento administrativo para acompanhamento das medidas adotadas pelo Município de Santa Rosa de Goiás frente a decretação de emergência em saúde que ocorreu em março de 2020;

RESOLVE instaurar o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS** para fiscalizar e acompanhar as medidas adotadas pelo Município de Santa Rosa, frente à decretação de emergência em saúde de nível internacional pelo COVID-19, para prevenção, contenção e combate à proliferação do coronavírus, ante o novo cenário pandêmico a partir deste momento, **DETERMINANDO-SE**, inicialmente, as seguintes providências:

- autue-se e registre-se no sistema Atena, com a classe "procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas". A data de instauração deve ser a mesma da assinatura eletrônica desta portaria inaugural. Certifique-se;
- publique-se a presente portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, juntando-se o respectivo comprovante nos autos;
- encaminhe-se, via e-mail, cópia desta portaria à Área da Saúde do Centro de Apoio Operacional do Ministério Público do Estado de Goiás;
- designo o Oficial de Promotoria, Douglas de Almeida Carvalho, para secretariar os trabalhos atuando neste procedimento, cujo compromisso fica dispensado por se tratar de atuação atinente à esfera de suas atribuições legais, devendo os autos permanecerem na secretaria e sempre o fazer concluso, após cumprimento das diligências, recebimento e juntada das respectivas respostas;
- junte-se ao presente feito cópia dos documentos que instrumentalizam os autos administrativos n. 202100059130; e
- expeça-se recomendação ao Prefeito Municipal de Santa Rosa de Goiás e à Secretária Municipal de Saúde conforme modelo encaminhado pelo CAOSaúde;

- agende-se reunião, cientificando-se o Prefeito de Santa Rosa de Goiás, a Secretária de Saúde e demais interessados pelos meios lícitos e aptos a viabilizar a sua realização com a máxima urgência, de preferência dia 22/02/2021, às 9h30.

Cumpra-se.

Petrolina de Goiás, data da assinatura digital.

ANDRÉIA ZANON MARQUES JUNQUEIRA

Promotora de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Zanon Marques Junqueira**, em **20/02/2021**, às **16:20**, e consolidado no sistema Atena em 22/02/2021, às 15:22, sendo gerado o código de verificação d2676ba0-5768-0139-7d64-0050568b765d, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 4/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.